

Resolução N. 12/2021/PC-CONSUPOL

Dispõe sobre a criação, estrutura e funções, do Núcleo de Valorização do Servidor Policial Civil do Estado de Rondônia e revoga as Resoluções 32/2016 e 33/2016 e 04/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIO DA POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº. 76/93 e do Decreto Estadual nº. 16.844, de 19 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, inciso V do Decreto Estadual nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) que estabelece competência do pleno do Conselho quanto a elaboração de atos normativos relativos a gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no inciso II, § 1º, do Art. 5º. da Lei Federal nº. 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que atribui a necessidade de melhoria de qualidade de vida do Policial Civil;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 629, de 27 de novembro de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que trata da valorização dos profissionais de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a aprovação pelos Conselheiros presentes e Convocados na 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, de 08 de Outubro de 2021, na cidade de Porto Velho/RO, da criação do Núcleo de Valorização do Policial Civil do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no organograma da Polícia Civil, vinculado a Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, o Núcleo de Valorização do Policial Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Núcleo de Valorização do Policial Civil do Estado de Rondônia possui a Seguinte estrutura:

I- Setor de Apoio e Atenção Psicossocial;

II- Setor de Saúde e Segurança no trabalho;

III- Setor de Valorização Pessoal; e

IV - Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e ao Estresse - CIPAE.

Art. 3º Compete ao Setor de Apoio e Atenção Psicossocial, dentre outras funções, auxiliar:

- a) no atendimento de ocorrências de riscos e incidentes críticos para prevenção de estresse pós traumático;
- b) na prevenção e gerenciamento do estresse;
- c) na prevenção e identificação de uso abusivo de substâncias psicoativas e álcool;
- d) na prevenção ao suicídio;
- e) e manter relações de cooperação com instituições congêneres que possam possuir ou não corpo próprio de saúde, ou com instituições de ensino superior da área de saúde, para fins de atenção e grupos de apoio, incluindo aos familiares do policial civil; e

f) na composição de eventual conflito trabalho-família;

g) no apoio psicossocial por profissional especializado.

Art. 4º Compete ao Setor de saúde e Segurança no Trabalho, dentre outras, promover:

- a) a ergonomia em postos de trabalho;
- b) a comissão interna de prevenção a acidentes e ao estresse;
- c) a engenharia de segurança e medicina do trabalho;
- d) a reabilitação e readaptação em decorrência de acidente do trabalho;
- e) campanhas de prevenção e de saúde e segurança no trabalho;
- f) melhorias de condicionamento físico;
- g) o controle e o acompanhamento da letalidade e da vitimização policial;
- h) exercício de ginástica laboral; e
- i) clima e ambiente organizacional positivo.

Art. 5º Compete ao Setor de Valorização Pessoal, dentre outras, promover:

- a) a preparação para inatividade;
- b) perfil profissiográfico e mapeamento de competências;
- c) o desenvolvimento pessoal e a educação financeira;
- d) a valorização do policial civil perante a sociedade e opinião pública;
- e) programas habitacionais;
- f) comunicação não violenta para minimizar conflitos e melhorar a comunicação institucional;
- g) reconhecimento, engajamento, florescimento, bem-estar, dignidade, motivação, satisfação e realização no trabalho;
- h) assistência jurídica; e
- i) desincentivo ao absenteísmo.

Art. 6º . Compete a Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e ao Estresse - CIPAE:

- a) Elaborar Mapa de Risco;
- b) Organizar e colocar em prática a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT);
- c) Verificar as condições de Trabalho;
- d) Investigar a origem dos acidentes e propor soluções preventivas;
- e) Identificar riscos do processo do trabalho;
- f) Divulgar e promover o cumprimento de normas regulamentadoras;
- g) Avaliar o cumprimento de meta fixadas no plano de trabalho;
- h) Desenvolver jornais e informativos internos de prevenção;
- i) Promover campanhas de saúde;
- j) Participar da organização de eventos internos; e
- k) Fazer encaminhamentos ao setor competente de servidores que precisem de apoio ou atenção psicossocial;

Art. 7º . A Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e ao Estresse - CIPAE, órgão colegiado, paritário, é composta da seguinte forma:

I- São membros natos:

- a) O chefe do Núcleo de Valorização do Policial Civil, que é o presidente da comissão;
- b) Diretor do Instituto Médico Legal;
- c) Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal; e
- d) Delegados Regionais.

II- São membros indicados pelos órgãos classistas dos policiais civis, para mandato de 1 (um) ano, prorrogável por igual período:

- a) 1 (um) policial voluntário de cada uma das Delegacias Regionais a quem estejam lotados; e
- b) 3 (três) policiais civis lotados na Capital.

Art. 8ºA Chefia do Núcleo de Valorização do Policial Civil será exercida obrigatoriamente por 1 (um) Delegado de Polícia, a livre escolha do Delegado Geral.

Art. 9ºTodas as funções decorrentes desta Resolução, serão exercidas por policiais civis voluntários, exceto aqueles ocupantes de função gratificada ou cargo comissionado.

Art. 10º Revogam-se as Resoluções 32/2016 (Cria o Núcleo de Psicologia) , 33/2016 (Cria Núcleo de Projetos Especiais) e a 04/2021 (Cria Núcleo de Valorização do Servidor Policial Civil do Estado de Rondônia).

Art. 11ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0021379035

Resolução N. 13/2021/PC-CONSUPOL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABOUD , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, incisoIII do Decreto nº. 16.844 de 19 de Junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º., inciso IV do Decreto nº. 16.844 de 19 de Junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia);

CONSIDERANDO que Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação pelos Conselheiros Presentes e Convocados do Pleno do CONSUPOL, na ATA EXTRAORDINÁRIA 11/2021/CONSUPOL/PC/RO, realizada aos oito dias do mês de outubro de 2021, na cidade de Porto Velho/RO,

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar, a Criação e Autorização do **Curso de Instrutor de Armamento e Tiro da PC/RO** , a ser realizado sob supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, e Delegacia Especializada de Armas, Munições e Explosivos - DECAME.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia

Delegado Geral de Polícia

Protocolo 0021380592

Resolução N. 14/2021/PC-CONSUPOL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABOUD , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, incisoIII do Decreto nº. 16.844 de 19 de Junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º., inciso IV do Decreto nº. 16.844 de 19 de Junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia);

CONSIDERANDO que Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação pelos Conselheiros Presentes e Convocados do Pleno do CONSUPOL, na ATA EXTRAORDINÁRIA 12/2021/CONSUPOL/PC/RO, realizada aos oito dias do mês de outubro de 2021, na cidade de Porto Velho/RO,

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar,Autorização de **Cursos de Atualização, Treinamento e Nivelamento Continuado** , a ser realizado sob supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia

Delegado Geral de Polícia

Protocolo 0021383135

SEJUS

Portaria nº 3177 de 13 de outubro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar - SEI 0033.340248/2021-66, instaurado por meio da Portaria nº 2388/2021/SEJUS/COGER, publicada em 23 de agosto de 2021, em face do servidor E. M. DE L, matrícula n. 300.131.8, que, em tese abandonou seu posto